



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021

Processo nº: 01/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17

de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 5.652, de 03 de março de 2021.

O Município de Cosmópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital do Prêmio nº 01/2021, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de todos os inscritos que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, empresas, espaços culturais, organizações culturais e coletivos culturais sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cosmópolis por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação:

SECRETARIA DE CULTURA

1.3.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;

1.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contra Partida Voluntária;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.2. Inscrição: de 05/04/2021 a 05/05/2021;

2.3. análise da documentação, apreciação dos projetos pelo Comitê Gestor: 04 (quatro) dias úteis;

2.4. saneamento de documentos se houver necessidade: 02 (dois) dias úteis;

2.5. publicação do resultado: 02 (dois) dias úteis;

2.6. prazo de recurso: 02 (dois) dias úteis;

2.7. análise dos recursos: 03 (três) dias úteis;

2.8. publicação do resultado final: 03 (três) dias úteis;

2.9. envio de documentação: 02 (dois) dias úteis;

2.10. abertura de processos de pagamento: 04 (quatro) dias úteis;

2.11. emissão da nota de empenho: 04 (quatro) dias úteis;

2.12. pagamento: 10 (dez) dias corridos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. pessoa física menor que 18 (dezoito) anos de idade;

3.1.2. membros do Comitê Gestor;

SECRETARIA DE CULTURA

3.1.3. servidor público do Município de Cosmópolis;

3.1.4. proponente que não comprovar residência no Município de Cosmópolis.

4. ***DAS INSCRIÇÕES***

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no email da Secretaria de Cultura de Cosmópolis em email: editais.cosmocultura@gmail.com

4.2. O período de inscrição será do dia 05 de abril a 05 de maio de 2021.

4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 05 de maio de 2021.

4.3. Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.

4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.5. Na hipótese de haver mais proponente aprovados que a totalidade de prêmios, será observado o dia e a hora, sendo as excedentes automaticamente desconsideradas.

4.6. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a documentação necessária para o email oficial de editais da Secretaria de Cultura conforme indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.

4.7. A(o) proponente declarará, no formulário, que:

4.8. nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;

4.9. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural da Lei Aldir Blanc, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o entrega pelo(a) proponente, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

4.10.2. o recebimento de e-mail (editais.cosmocultura@gmail.com) enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS

5.1. O valor total de prêmios deste edital é de R\$ 518.739,74 (quinhentos e dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.2. O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

6. VALORES DE PRÊMIO POR CATEGORIA

VALORES DE PRÊMIO POR CATEGORIA	
Agentes Culturais	R\$ 7.000,00
Grupos e Coletivos Culturais	R\$ 15.000,00
Espaços, Entidades, Organizações Sociais	R\$ 25.000,00
Empresas Culturais	R\$35.000,00

7. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios serão distribuídos em 04 (quatro) módulos, a saber:

7.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

7.1.2. Módulo II - Arte e Cultura Coletiva – Grupos e Coletivos Culturais

7.1.3. Módulo III – Patrimônio Cultural – Espaços, Entidades, Organizações Sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. Módulo IV – Economia da Cultura – Empresas Culturais

8. *DO COMITÊ GESTOR*

8.1. O Comitê Gestor para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc, foi nomeado pelo decreto nº 5.618, de 15 de janeiro de 2021, e tem como responsabilidade:

8.1.1. acompanhar o processo de inscrição;

8.1.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

8.1.3. responsabilizar-se pela publicação, na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis, de todos os seus atos, dos atos praticados pelo Comitê Gestor e decisões das autoridades relativas a este edital;

8.1.4. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

8.1.5. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

8.1.6. avaliar o currículo e o portfólio apresentado pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;

8.1.7. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;

8.1.8. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

9. *DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO*

9.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

9.2. proponente maior de 18 (dezoito) anos;

9.3. comprovação de residência no Município de Cosmópolis;

9.4. entrega do portfólio que comprova seus trabalhos artísticos;

9.5. entrega de todos os documentos solicitados dentro do prazo;

9.6. comprovação de 1 (um) ano de trabalho no mínimo na categoria inscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

10. DAS FASES DO EDITAL

10.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

10.1.1. Fase de Habilitação: consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comitê Gestor;

10.1.2. Fase de Seleção: consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pelo Comitê Gestor.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As inscrições serão analisadas pelo Comitê Gestor, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

11.2. Após a análise, o Comitê Gestor admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis, que será enviada também por e-mail pelo Comitê Gestor aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

11.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito por meio do email: editais.cosmocultura@gmail.com

SECRETARIA DE CULTURA

11.4. Terminado o prazo, o Comitê Gestor declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

12.2. Será atribuído uma classificação a cada proponente aceito pelos 6 (seis) membros do Comitê Gestor em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.

12.2.1. A classificação será realizada respeitando a seguinte ordem:

12.2.1.1. Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

12.2.1.2. Arte e Cultura Coletiva – Grupos e Coletivos Culturais

12.2.1.3. Patrimônio Cultural – Espaços Culturais, Entidades, Organizações Culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

12.2.1.4. Economia da Cultura – Empresas Culturais

12.3. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo, com a devida classificação, será publicada pela Secretaria de Cultura de acordo com parecer do Comitê Gestor na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

12.3.1. O Comitê Gestor publicará o resultado final na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

13. ***DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

13.1. Dos atos do Comitê Gestor cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

13.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do email: editais.cosmocultura@gmail.com, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal Cultura com o Assunto: RECURSO com o nome do Proponente.

13.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação do comunicado.

13.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

13.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura do Município de Cosmópolis.

13.1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Comitê Gestor, publicando sua decisão na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

14. ***DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

14.1. A Secretária Municipal de Cultura homologará e adjudicará o resultado final do edital em ato próprio.

14.2. A homologação e adjudicação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

15. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

15.1. Para o recebimento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

15.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do email: editais.cosmocultura@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.

15.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

15.3.1. nome civil, sem abreviatura;

15.3.2. número do CPF;

15.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

15.3.4. **Documentos em formato PDF:**

15.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do Domicílio do Proponente;

15.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>.

15.4. O(a) proponente declarará que:

15.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

15.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

15.5.1. razão social, sem abreviatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

15.5.2. número do CNPJ;

15.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

15.5.4. Documentos em formato PDF:

15.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/_emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj; (no caso de MEI)

15.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal Do proponente;

15.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>;

15.5.4.4. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

15.6. O(a) proponente declarará que:

15.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

15.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

15.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 6 deste edital.

15.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 2.9, será automaticamente desclassificado deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

17. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

17.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura ficará de posse de todos os processos e documentos arquivados para se for necessário comprovações futuras dos valores pagos aos proponentes bem como toda documentação apresentada sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

17.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cosmocultura@gmail.com, para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

17.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretária Municipal de Cultura, ouvido o Comitê Gestor.

Cosmópolis, 15 de março de 2021.

Ricardo Donizetti Müller

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: 01/2021

Anexo I - Módulos e Categorias de

Premiação Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes

Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.2. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica;

2.1.3. residirem no Município de Cosmópolis.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria Única: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada prêmio – Total de 25 Prêmios com valor total de R\$ 175.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no email: editais.cosmocultura@gmail.com

SECRETARIA DE CULTURA

6. *Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:*

- 6.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;
- 6.2. nome social ou artístico, quando houver;
- 6.3. número do RG;
- 6.4. número do CPF;
- 6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- 6.6. número do CNPJ, quando o caso;
- 6.7. endereço da sede;
- 6.8. número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.9. e-mail;

6.10. *documentos em formato PDF:*

6.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

6.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

6.10.4. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Módulo II - Arte e Cultura Coletiva – Grupo ou Coletivo Cultural

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam e os grupos e coletivos artísticos culturais, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Cosmópolis;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

***4.1 Categoria Única: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada prêmio –
Total de 5 Prêmios com valor total de R\$ 75.000,00***

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no email: editais.cosmocultura@gmail.com. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:

6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome civil, sem abreviatura, do representante legal;

6.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

6.4. número do RG do representante legal;

6.5. número do CPF do representante legal;

6.6. endereço residencial do representante legal;

6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.9. número de telefone fixo e/ou celular;

6.10. e-mail;

6.11. documentos em formato PDF:

6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> do representante legal;

6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;

6.11.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa jurídica;

SECRETARIA DE CULTURA

6.11.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

SECRETARIA DE CULTURA

Módulo III – Patrimônio Cultural – Espaços Culturais, Entidades e Organizações Culturais

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Espaços Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e bem como os Espaços Culturais com representação por pessoa física que comprovem atuação Cultural a no mínimo 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.

2.1.1. Que estejam situados no Município de Cosmópolis;

2.1.2.

2.1.3. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.4. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de

2.1.5. inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria Única - Patrimônio Cultural Espaços Culturais, Organizações Culturais e Entidades: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Total de 5 Prêmios com Valor Total Disponível R\$ 125.000,00

SECRETARIA DE CULTURA

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser realizada no email: editais.cosmocultura@gmail.com

A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;

6.3. número do CPF do representante legal;

6.4. endereço residencial do representante legal;

6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.7. número de telefone fixo e/ou celular;

6.8. e-mail;

6.9. documentos em formato PDF:

6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço

eletrônico <https://>

6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de

SECRETARIA DE CULTURA

Representação de Espaço Cultural do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;

6.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

6.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

SECRETARIA DE CULTURA

Módulo IV – Economia Cultural – Empresas Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a empresas de cunho cultural que foram impactadas pela Pandemia da COVID-19, empresas estas que geram emprego e renda na área cultural, dentro desta categoria serão premiadas as empresas dentre todas as especificações, sendo MEI, ME, EPP ou EIRELLI, assim sendo as mesmas poderão ofertar contra partida facultativa aos moradores e municípios dentro das possibilidades de cada empresa.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ME, EPP, EIRELLI que atenderem as seguintes condições:

2.1.1. Demonstrarem cadastro e sede dentro do território Nacional de acordo com o requerido na 14.017/2020 a Lei Aldir Blanc.

2.1.2. Seus representantes deverão ter idade superior a 18 anos;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1 Categoria Única: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada prêmio – Total de 4 Prêmios com valor total de R\$ 140.000,00

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no email: editais.cosmocultura@gmail.com

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente(o), sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número de telefone fixo e/ou celular;

6.7. e-mail;

6.8. documentos em formato PDF:

6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no _____ endereço _____ eletrônico <https://>

6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no _____ endereço _____ eletrônico _____

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp,

quando pessoa jurídica;

6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido

SECRETARIA DE CULTURA

pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.4. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do(a) proponente na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

SECRETARIA DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo

Processo nº: 01/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo

_____, autorizamos _____,

portador da cédula de identidade RG nº _____,

inscrito no CPF nº _____,

residente e domiciliado à _____

_____ (rua,

avenida, praça), nº _____, no

bairro _____,

coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio

no valor de R\$ _____ (

reais), na categoria _____, Módulo _____,

resultado do Prêmio nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura de

Cosmópolis.

A
S
S
i
n
a
t
u
r
a
:
N
o
m
e
:
E
n
d
e
r
e
ç
o
:
C
P
F
:
RG:

A
S
S
i
n
a
t
u
r
a
:
N
o

m
e
:
E
n
d
e
r
e
ç
o
:
C
P
F
:
RG:

A
s
s
i
n
a
t
u
r
a
:
N
o
m
e
:
E
n
d
e
r
e
ç
o
:

C
P
F
:
RG:

A
S
S
i
n
a
t
u
r
a
:

N
o
m
e
:

E
n
d
e
r
e
ç
o
:

C
P
F
:
RG:

SECRETARIA DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

***Anexo III - Modelo de Declaração de
Representação Legal***

Processo nº: 01/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº
_____, RG nº _____
_____, residente à rua/avenida _____,
nº _____, bairro
_____, complemento _____, no
município de Cosmópolis, estado de São Paulo, autorizo _____, res
_____, complemento _____, no
município de
_____, estado de _____ a representar-me para
inscrição no Prêmio nº 01/2021 – da Secretaria Municipal de Cultura
de Cosmópolis.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021
_

Nome da (o) proponente

SECRETARIA DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

**ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
VOLUNTÁRIA**

1. CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA EM BENS OU SERVIÇOS POR TRÊS ANOS
Apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver: AÇÃO 1 – AÇÃO 2 – AÇÃO 3 –
Cosmópolis, de de 2021. _____ REQUERENTE CPF REPRESENTANTE